



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

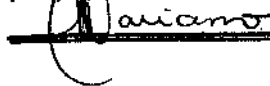
LEI MUNICIPAL Nº 1186 DE 27 DE MAIO DE 2011

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

27 MAIO 2011

~~Publicada no quadro de avisos da PM, neste dia,~~
~~para que produza seus efeitos legais e oficiais exigidos.~~



“Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº. 1.163 de 22 de dezembro de 2010, Lei orçamentária anual, por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapeva, estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais);

Unidade	02 02	Secretaria de Obras Públicas
Função	17	Saneamento
Súbfunção	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0022	Obras e Saneamento Básico
Proj./Ativ.	1.089	Pavimentação e Melhoria de vias Públicas – Convênio
Conta	4490 51	Obras e instalações

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades no valor de 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) destinado a pavimentação asfáltica das ruas São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná no Município de Itapeva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de maio de 2011.


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal